

Regulamento de Exploração dos Portos de Vitória e de Barra do Riacho (REP)



Vports
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição	Autor
20/02/2024	1.0	Regulamento de Exploração dos Portos de Vitória e de Barra do Riacho – versão 1.0-2024	Vports

SUMÁRIO

Controle de versão	2
Sumário	3
1. Apresentação	8
2. Objeto e abrangência.....	9
2.1. Objeto e abrangência.....	9
3. Aspectos institucionais	10
3.1. Aspectos institucionais	10
3.1.1. Entidade responsável pela Administração dos Portos	10
3.1.2. Localização.....	10
3.1.3. Regime jurídico da exploração dos portos	12
3.1.4. Documentação	12
3.1.5. Corpo diretivo	12
3.1.6. Contatos	13
4. Definições	14
4.1. Definições	14
4.2. Glossário	15
5. Competências	17
5.1. Introdução.....	17
5.1.1. Principais intervenientes	17
5.1.2. Principais Autoridades anuentes	18
5.2. Competências.....	18
5.3. Contrato de Concessão.....	18
6. Código de Conduta (Código de Ética).....	19
7. Exploração comercial dos Portos	20
7.1. Introdução.....	20

7.2.	Mecanismos de proteção ao usuário.....	20
7.3.	Mecanismos de fomento e de incentivos a investimentos.....	20
7.4.	Horário de funcionamento	21
7.5.	Jornadas de trabalho	21
7.6.	Feridos legais	21
7.7.	Prestadores de serviços	22
8.	Utilização das instalações portuárias operacionais de uso público	23
8.1.	Condições gerais de utilização	23
8.2.	Utilização das instalações de acostagem e atracação.....	23
8.3.	Utilização dos sistemas viários.....	25
8.3.1.	Acesso rodoviário	25
8.3.2.	Acesso ferroviário.....	25
8.3.3.	Pátio reguladores.....	25
8.3.4.	Sistema de agendamento.....	26
8.4.	Utilização das redes de serviços públicos	26
8.5.	Utilização das instalações remanescentes de armazenagem	27
8.6.	Utilização das demais instalações portuárias de uso público	27
8.7.	Instalações do Porto de Barra do Riacho.....	27
9.	Utilização de instalações não operacionais	28
9.1.	Introdução.....	28
9.2.	Acesso ao Monumento Natural do Morro do Penedo.....	28
10.	Utilização das instalações portuárias sob gestão de terceiros	30
10.1.	Utilização das áreas exploradas.....	30
10.1.1.	Indicadores de desempenho	30
10.1.2.	Limites de preços de serviços dos exploradores	30
10.1.3.	Certificações obtidas/Licenças.....	31
10.2.	Utilização das áreas sob outro tipo de ocupação.....	31

11.	Utilização das instalações de acesso aquaviário de uso público.....	32
11.1.	Introdução.....	32
11.1.1.	Porto de Vitória	32
11.1.2.	Porto de Barra do Riacho	32
11.2.	Programa de dragagem	33
11.3.	Obras de abrigo.....	33
11.4.	Norma de tráfego e permanência de navios	33
11.4.1.	Porto de Vitória	33
11.4.2.	Porto de Barra do Riacho	33
11.5.	Serviços de praticagem, lancha de práctico e de rebocador	34
11.6.	Sistema de gerenciamento do tráfego de navios	34
11.7.	Sistema de sinalização náutica	36
11.8.	Prioridade de atracação	36
11.9.	Sistema de monitoramento de atracação.....	36
11.10.	Demais embarcações que acessam as instalações de acesso aquaviário sob jurisdição da Vports	36
12.	Utilização de equipamentos portuários de uso público	38
12.1.	Equipamentos flutuantes	38
12.2.	Guindastes de cais	38
12.3.	Outros equipamentos portuários	38
13.	Utilização de equipamentos portuários de terceiros, de uso público	39
13.1.	Regulamentação	39
13.2.	Equipamentos flutuantes, guindastes de cais e outros equipamentos portuários	40
14.	Operações portuárias	41
14.1.	Operações Portuárias pela Administração do Porto	41
14.2.	Operações portuárias características do Porto.....	41

14.3.	Operadores portuários	41
14.4.	Movimentação de passageiros	42
14.5.	Armazenagem nas instalações de uso público	42
14.6.	Transporte de mercadorias nos recintos portuários.....	43
14.7.	Trabalho portuário	43
14.8.	Tarifa portuária	44
14.9.	Preços dos Serviços dos Operadores, Rebocadores e Praticagem	44
14.10.	Norma de Faturamento e Contas a Receber	45
15.	Serviços não portuários.....	46
15.1.	Trânsito de mercadorias nas vias de uso público.....	46
15.2.	Carregamento de bagagem.....	46
15.3.	Amarração de navios	46
15.4.	Fornecimento de material de estiva.....	47
15.5.	Abastecimento de combustível a equipamentos e embarcações	47
15.6.	Coleta de resíduos no porto, inclusive em embarcações, e destinação	47
15.7.	Certificação de mercadorias	48
15.8.	Manutenção e reparos	48
15.9.	Outros serviços à carga e ao navio	48
16.	Meio ambiente, segurança e saúde do trabalho portuário	49
16.1.	Segurança da operação portuária	49
16.1.1.	Equipamentos de proteção individual (EPI)	49
16.1.2.	Reuniões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	50
16.1.3.	Acidente de trabalho.....	50
16.2.	Plano de Ajuda Mútua (PAM)	50
16.3.	Plano de contingências	51
16.4.	Plano de emergência individual e plano de área	51
16.5.	Plano de gestão de resíduos sólidos.....	52

16.6.	Programas de boas práticas	52
16.7.	Procedimento para inclusão de novas cargas nas atividades licenciadas	53
17.	Relações porto-cidade.....	54
17.1.	Revitalização de instalações portuárias	54
17.2.	Interface porto-cidade	54
17.3.	Relacionamento com as comunidades no entorno do porto	55
18.	Vigilância e segurança portuária	56
18.1.	Plano de Segurança Pública Portuária	56
18.2.	Certificação ISPS Code.....	56
18.3.	Norma de acesso ao porto de pessoas, veículos, cargas e Bens.....	57
18.3.1.	Norma de acesso	57
18.4.	Plano viário do porto	58
18.4.1.	Portarias de acesso.....	58
18.5.	Vigilância das instalações de uso público. Serviços de recepção e cadastramento	59
18.6.	Segurança portuária	60
18.7.	Segurança e vigilância na área molhada do porto	60
19.	Infrações, proibições e penalidades	62
19.1.	Infrações	62
19.2.	Proibições	62
19.3.	Penalidades	62
20.	Disposições transitórias.....	63
21.	Disposições finais.....	64

1. Apresentação

Conforme previsto pelo Anexo 1 do Contrato de Concessão nº 01/2022, o Regulamento de Exploração do Porto (REP) é o instrumento de gestão da Concessionária e tem como objetivo estabelecer as regras de funcionamento que permitam aos Portos, na execução das atividades portuárias, condições para o eficiente desempenho dessas atividades, com a melhor utilização das instalações e equipamentos portuários, o estímulo à concorrência na prestação de serviços portuários e o zelo pela segurança patrimonial, pessoal e ambiental.

Este regulamento foi elaborado pela equipe da Vports e segue as diretrizes do Contrato de Concessão nº 01/2022 (Edital nº 01/2022 – PPI/PND) e da Portaria da então Secretaria Especial de Portos (SEP) nº 245, de 26 de novembro de 2013.

A estrutura está desenvolvida na forma modular, de modo a permitir atualizações parciais sem que seja necessário reestruturar todo o documento, utilizando-se o método: “Registro de Alterações”.

O Regulamento de Exploração dos Portos de Vitória e Barra do Riacho foi aprovado na 2077ª Reunião da Diretoria Executiva da Vports Autoridade Portuária S.A. e na 629ª Reunião do Conselho de Administração da Vports Autoridade Portuária S.A.

Sugestões de melhorias e revisões para o REP podem ser enviadas para o e-mail: operacao@vports.com.br.

2. Objeto e abrangência

2.1. Objeto e abrangência

O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos à exploração das atividades portuárias, nas áreas dos Portos Organizados, considerando o que dispõe a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, com as alterações dadas pela Lei 14.047, de 24 de agosto de 2020, e Normas Operacionais da Autoridade Portuária.

Este regulamento será aplicado aos operadores portuários, exploradores de instalações portuárias, usuários, prestadores ou tomadores de serviços dos Portos Organizados de Vitória e de Barra do Riacho, observadas as diretrizes do Poder Concedente, naquilo que couber a cada porto e especificado adiante.

3. Aspectos institucionais

3.1. Aspectos institucionais

3.1.1. Entidade responsável pela Administração dos Portos

No âmbito do processo de desestatização da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), conduzido pelo Governo Federal sob coordenação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em 05 de setembro de 2022 foi realizada a assinatura do contrato de compra e venda de ações da Companhia, sendo que em 20 de setembro de 2022 foi assinado o Contrato de Concessão nº 01/2022 (Edital nº 01/2022 – PPI/PND), com eficácia a partir de 21 de setembro de 2022.

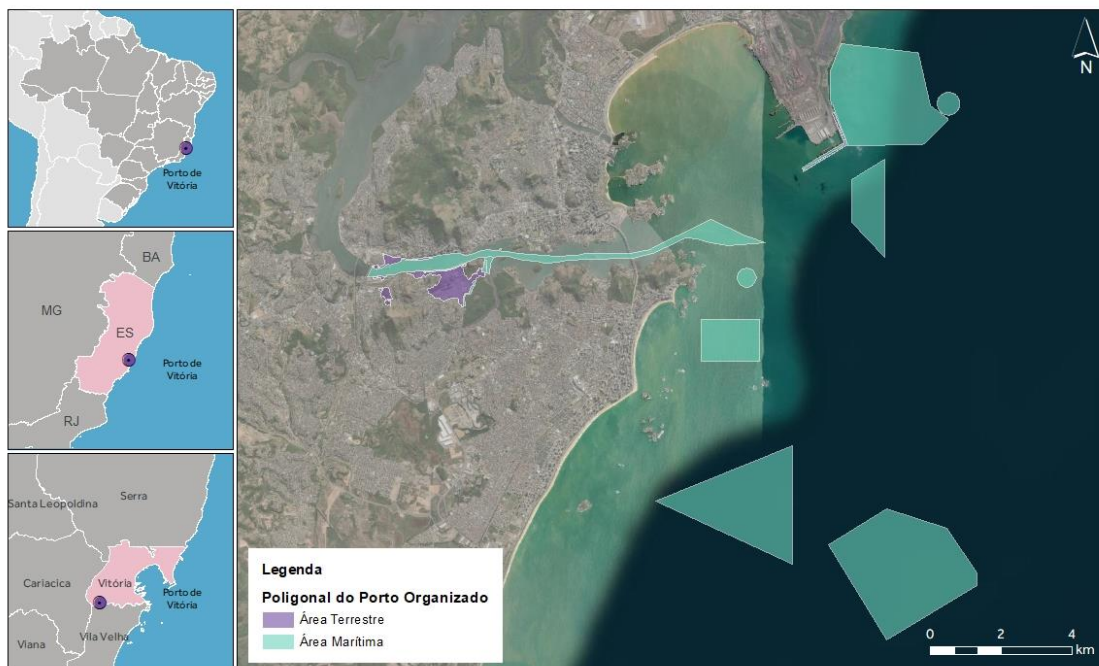
A partir disso, o controle acionário majoritário passou ao Fundo de Investimento em Participação – FIP CODESA, gerido pela Quadra Capital. Na sequência, em 25 de abril de 2023, foi registrada na junta comercial a alteração da razão social para **Vports Autoridade Portuária S.A.**, que se trata de uma empresa privada que exerce a função de Autoridade Portuária nos Portos de Vitória e de Barra do Riacho.

3.1.2. Localização

A área administrativa da Autoridade Portuária está sediada na Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo (ES).

O Porto Organizado de Vitória é um porto marítimo, localizado nos municípios de Vitória e Vila Velha, no ES. O acesso às instalações portuárias localizadas em Vitória ocorre pelo endereço Av. Getúlio Vargas, nº 556, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-420. O acesso principal às instalações de Vila Velha se dá pela Estrada de Capuaba, S/N, Ilha das Flores, Vila Velha, ES, CEP 29.115-900. Ainda na margem de Vila Velha existem instalações portuárias localizadas nos bairros de Paul e São Torquato, de modo que podem ocorrer acessos pela Rua Vila Isabel, na área explorada pela Prysmian e pela Av. Anésio José Simões, área do antigo Terminal de São Torquato e atualmente disponível para exploração portuária. A Figura 1 mostra a localização, a área e a poligonal do Porto Organizado de Vitória.

Figura 1 – Localização do Porto Organizado de Vitória



O Porto Organizado de Barra do Riacho está situado no município de Aracruz (ES), a cerca de 30 milhas náuticas (70 km) ao norte de Vitória. Durante a elaboração do presente documento não havia instalações presentes dentro da poligonal do Porto de Porto, com exceção do Terminal Aquaviário de Barra do Riacho (TABR) situado no endereço: Rodovia ES 010, km 60, S/N. Barra do Riacho, Aracruz, CEP: 29.197-554. Na Figura 2 segue a localização e poligonal do Porto Organizado de Barra do Riacho.

Figura 2 – Localização do Porto Organizado de Barra do Riacho



3.1.3. Regime jurídico da exploração dos portos

A exploração dos Portos de Vitória e de Barra do Riacho é concedida à iniciativa privada.

3.1.4. Documentação

A exploração dos Portos é regida pelo Contrato de Concessão nº 01/2022 (Edital nº 01/2022 – PPI/PND).

3.1.5. Corpo diretivo

O corpo diretivo da Vports, no ato de criação deste regulamento, assim se apresenta:

- Presidência
- Diretoria Administrativo Financeira
- Diretoria de Infraestruturas e Operações
- Diretoria Comercial
- Diretoria Jurídica

3.1.6. Contatos

Os contatos com a Vports podem ser realizados através das seguintes formas:

- Setor Administrativo:
(27) 3132-7303
Horário: 8h às 12h – 13h às 17h

- Setor de Operações:
 - Capuaba: armcap@vports.com.br - (27) 99848-4258
 - Vitória: armvit@vports.com.br - (27) 99244-2476
 - Paul Gusa: armgus@vports.com.br
 - Programação: programacao@vports.com.br - (27) 99244-0914 - (27) 3369-4128
 - Geral: operacao@vports.com.br

- Imprensa
(27) 99885-2811
imprensa@vports.com.br

- Comercial
comercial@vports.com.br

- Relacionamento com as Comunidades e Visitações
institucional@vports.com.br

- Centro de Controle e Comunicação (CCCOM) da Segurança Portuária
(27) 99902-8128

- Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
sac@vports.com.br

4. Definições

4.1. Definições

- Agência de Navegação/Agente marítimo: pessoa jurídica que exerce a representação legal de armador;
- Área do Porto Organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao Porto Organizado;
- Armador: pessoa física ou jurídica que, em seu nome e sob sua responsabilidade, apresta a embarcação com fins comerciais, pondo-a ou não a navegar por sua conta;
- Concessão: cessão onerosa do Porto Organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado;
- Embarcação: qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita a inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;
- Exploradores de Instalação Portuária: pessoas jurídicas que contratem com a Concessionária a exploração de Instalações Portuárias incluídas na Área do Porto Organizado;
- Grupo Econômico: significa com relação ao usuário, qualquer pessoa jurídica controladora, direta ou indiretamente, do usuário, ou controlada, direta ou indiretamente, pelo Usuário, ou sociedade sob controle comum, entendida como tal a sociedade na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio ou acionista que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da controlada, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei nº 6.404/1976.
- Incidente: qualquer descarga de substância nociva ou perigosa, decorrente de fato ou ação intencional ou acidental que ocasione risco potencial, dano ao meio ambiente ou à saúde humana;

- Operação Portuária: movimentação e armazenagem de mercadorias e/ou embarque e desembarque de passageiros, destinados ou provenientes de transporte aquaviário;
- Operador Portuário: pessoa jurídica pré-qualificada pela Administração do Porto para execução de Operação Portuária na Área do Porto Organizado;
- Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO): entidade constituída pelos Operadores Portuários, nas condições, forma, finalidade, atribuições e competência previstas na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;
- Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ): instrumento de planejamento da Autoridade Portuária, que contempla as estratégias e ações para a expansão e o desenvolvimento integrado, ordenado e sustentável das áreas e instalações do Porto Organizado;
- Porto Organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de Autoridade Portuária;
- Resíduos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- Usuário: todas as pessoas físicas e jurídicas, inclusive aquelas pessoas jurídicas detentoras de Contratos de Adesão, que sejam tomadoras das Atividades desempenhadas pela Concessionária ou que utilizem a infraestrutura do Porto Organizado.

4.2. Glossário

CESAN	Companhia Espírito-santense de Saneamento
CLPI	Cadeia Logística Portuária Inteligente
CODESA	Companhia Docas do Espírito Santo

CONPORTOS Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis

EDP Escelsa Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.

ES Espírito Santo

IEMA Instituto Estadual do Meio Ambiente

ISPS International Ship and Port Facility Security

LAR Licença Ambiental de Regularização

MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

NEPOM Núcleo Especial de Polícia Marítima

OGMO Órgão Gestor de Mão de Obra

PAM Plano de Ajuda Mútua

PDIP Portaria da Ilha do Príncipe

PEI Plano de Emergência Individual

PGRS Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PMV Prefeitura Municipal de Vitória

PMVV Prefeitura Municipal de Vila Velha

PPI Parcerias de Investimentos da Presidência da República

TPA Trabalhadores Portuários Avulsos

TUP Terminal de Uso Privado

VTMIS Vessel Traffic Management Information System

5. Competências

5.1. Introdução

5.1.1. Principais intervenientes

Atuam nos Portos de Vitória e de Barra do Riacho, como principais intervenientes, entre outros:

- Agência de Navegação/Agente Marítimo: Pessoa jurídica que exerça a representação legal do armador, em consonância com as atividades dos Operadores Portuários conforme disposição em Lei.
- Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ): organização que integra a Administração Pública Federal indireta como autarquia especial, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Tem por finalidade implementar as políticas formuladas pelo Poder Concedente, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação. Foi criada para regular, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas à prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura aquaviária e portuária.
- Armador: Proprietário ou locatário formalizado de embarcação que, aprestando-a, a explora no transporte, ou a cede a emprego de terceiro.
- Autoridade Marítima: autoridade exercida pela Marinha do Brasil com o propósito de assegurar a salvaguarda da vida humana e a segurança da navegação, no mar aberto e hidrovias interiores, e a prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio. além dos outros cometimentos a ela conferidos.
- Conselho de Autoridade Portuária (CAP): Órgão colegiado consultivo com composição, constituição, atribuições e competências prescritos na Lei nº. 12.815, de 5 de junho de 2013, e Decreto nº. 8033/2013.
- Exploradores de Instalação Portuária: pessoas jurídicas que contratem com a Concessionária a exploração de Instalações Portuárias incluídas na Área do Porto Organizado.
- Operador Portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do Porto Organizado;
- Órgão Ambiental: Órgão do poder executivo federal, estadual ou municipal, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), responsável pela fiscalização, controle e proteção ao meio ambiente no âmbito de suas competências;

- Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO): Entidade responsável pela organização e registro dos trabalhadores portuários avulsos (TPAs), definida no artigo 41 e seguintes, da Lei nº. 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de Portos e Instalações Portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos Operadores Portuários,
- Receita Federal/Autoridade Aduaneira: Órgão que tem incumbência das atividades aduaneiras, representada pela Inspeção da Alfândega da Secretaria da Receita Federal;

5.1.2. Principais Autoridades anuentes

Atuam nos Portos de Vitória e de Barra do Riacho, como autoridades anuentes:

- ANTAQ
- Receita Federal do Brasil, através da Alfândega do Porto de Vitória;
- Marinha do Brasil, através da Capitania dos Portos;
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- VIGIAGRO – Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional;
- Poder Concedente
- Polícia Federal, através do NEPOM – Núcleo de Policiamento Marítimo.

5.2. Competências

Quanto às competências, se aplica o previsto no Contrato de Concessão nº 01/2022 e na legislação vigente, com destaque para a Lei nº 12.185, de junho de 2013.

5.3. Contrato de Concessão

A exploração dos Portos de Vitória e Barra do Riacho é regida pelo Contrato de Concessão nº 01/2022 (Edital nº 01/2022 – PPI/PND), que teve como objeto a desestatização da CODESA.

6. Código de Conduta (Código de Ética)

O *Código de Conduta e Integridade da Vports* pode ser acessado através do site da Vports, na seção Transparência: <https://vports.com.br/transparencia/>.

7. Exploração comercial dos Portos

7.1. Introdução

A exploração comercial dos Portos de Vitória e Barra do Riacho é feita em atendimento aos princípios éticos, a limites e orientações regulatórios, a preceitos não discriminatórios e ao tratamento isonômico com todos os entes e pessoas que participem ou tenham ligação com as atividades que embasam a referida exploração.

Para que possa utilizar as instalações portuárias e usufruir dos serviços ofertados, o usuário e o grupo econômico em que está inserido deverão estar adimplentes com suas obrigações financeiras e respeitar as regras previstas nos contratos e neste regulamento. A inadimplência financeira frente à Vports poderá implicar nas penalizações apontadas no item 19.3 deste REP.

7.2. Mecanismos de proteção ao usuário

A Vports disponibiliza um Canal de Denúncias para comunicação segura de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente. Este pode ser acessado através do site: <https://canaldedenuncias.com.br/vports/>.

7.3. Mecanismos de fomento e de incentivos a investimentos

Os contratos de exploração de instalação portuária serão outorgados a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, assegurando o direito de explorar as instalações portuárias localizadas dentro dos limites da área do Porto Organizado, que integram o patrimônio Vports, conforme as condições estabelecidas na Lei nº. 12.815/2013, atendido o que prevê o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) dos Portos, conforme alterado, disponível em: <https://vports.com.br/negocios/>.

Contatos sobre a exploração das áreas portuárias poderão ser feitos através do e-mail: comercial@vports.com.br.

7.4. Horário de funcionamento

O horário operacional, de funcionamento do Porto de Vitória é de 24 horas, sem interrupção. Atualmente, as operações na área do Porto Organizado de Barra do Riacho ocorrem nos horários estabelecidos pelo TABR.

O horário de desempenho das atividades administrativas da Vports é das 8h às 17h, em dias úteis.

7.5. Jornadas de trabalho

Os horários de trabalho seguem as diretrizes estabelecidas nos acordos coletivos de trabalho pertinentes e estão em conformidade com a legislação em vigor.

7.6. Feriados legais

Os feriados adotados pela Vports são os seguintes:

Tabela 1 – Feriados adotados na Vports

Data	Motivo	Abrangência
01 de janeiro	Confraternização Universal	Nacional
Variável	Carnaval	Ponto Facultativo
Variável	Paixão de Cristo	Municipal Vitória e Vila Velha
17 de abril	Nossa Senhora da Penha	Municipal Vitória e Vila Velha
21 de abril	Tiradentes	Nacional
01 de maio	Dia do Trabalho	Nacional
22 de maio	Colonização do Solo Espiritosantense	Municipal Vila Velha
Variável	Corpus Christi	Municipal Vitória e Vila Velha
07 de setembro	Independência do Brasil	Nacional
08 de setembro	Nossa Senhora da Vitória	Municipal Vitória
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Nacional
02 de novembro	Finados	Nacional
15 de novembro	Proclamação da República	Nacional
20 de novembro	Consciência Negra	Nacional

Data	Motivo	Abrangência
25 de dezembro	Natal	Nacional

Os feriados afetam apenas as atividades administrativas. As operações portuárias ocorrem de maneira ininterrupta.

7.7. Prestadores de serviços

A seguir são apresentados os principais prestadores de serviço que atuam na área da Vports:

- Agências de Navegação: <https://sindamares.com.br/>
- Operadores Portuários: <https://vports.com.br/operacoes/>
- Empresas habilitadas para coleta de resíduos das embarcações: <https://vports.com.br/seguranca-e-meio-ambiente/>

8. Utilização das instalações portuárias operacionais de uso público

8.1. Condições gerais de utilização

A utilização das infraestruturas e das demais instalações portuárias será feita, primordialmente, em acatamento às disposições contidas neste Regulamento, e mediante autorização expressa da Vports nos casos não previstos neste instrumento, e em estrita observância às competências das autoridades portuária, marítima, aduaneira, sanitária, de saúde, de meio ambiente, do trabalho e da agricultura.

Os serviços de fornecimento de água e de energia elétrica e demais itens de uso operacional deverão ser solicitados junto à área de Operações da Vports, pelos endereços eletrônicos:

- Cais de Vitória: armvit@vports.com.br
- Cais Capuaba: armcap@vports.com.br
- Paul Gusa: armgus@vports.com.br

8.2. Utilização das instalações de acostagem e atracação

A utilização das instalações de acostagem do Porto de Vitória está disciplinada na *Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória* (Normap 1) e na *Norma de Atracação do Porto de Vitória*, ambos arquivos estão disponíveis em: <https://vports.com.br/operacoes/>.

Para o Porto de Barra do Riacho, é a *Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Barra do Riacho* (Normap 2) que estabelece os procedimentos e regras para uso das instalações. A norma pode ser acessada em: <https://vports.com.br/operacoes/>.

De modo geral, a utilização das infraestruturas de acostagem se dará sempre em atendimento aos preceitos regulamentares próprios e ainda:

- I. Às prescrições das normas estabelecidas pela Vports;

- II. Ao que dispuser contrato específico que regule o funcionamento de instalação portuária de uso privativo;
- III. Ao pagamento dos valores devidos, estabelecidos na tarifa ou fixados em contrato;
- IV. Ao horário de funcionamento do porto, estabelecido pela Administração do Porto, e que deve ter como objetivo, permitir o desenvolvimento dos trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia;
- V. Ao princípio do tratamento isonômico aos usuários ou clientes.

Acrescenta-se que a infraestrutura aquaviária somente poderá ser utilizada, após a Administração do Porto ter estabelecido o local de atracação da embarcação, após requisição regular e em obediência ao que esteja fixado pela Autoridade Marítima, quanto aos aspectos de segurança. Pontua-se ainda que:

- I. Incumbe à Administração do Porto, estabelecer as condições de utilização da infraestrutura aquaviária para as embarcações do tráfego interno do Porto, em consonância com o que a respeito for estipulado pela Autoridade Marítima.
- II. As instalações portuárias de uso privado que se utilizem da infraestrutura aquaviária do Porto Organizado, ficam obrigadas a enviar com a devida antecedência à Administração do Porto, as programações de utilização de suas respectivas instalações
- III. As instalações portuárias de uso privado, constituídas por meio de contrato, deverão ter a utilização da infraestrutura aquaviária regulamentada no próprio contrato.
- IV. Havendo coincidência de manobras que exijam o uso da mesma infraestrutura aquaviária por embarcações/navios destinados ao Porto Organizado de Vitória, será priorizada a desatracação, salvo se houver perda de maré, podendo acarretar que uma aguarde na área de fundeio. Neste caso, a decisão caberá à área de Operações da Vports, compatibilizado com a correspondente disponibilidade do local de atracação.

8.3. Utilização dos sistemas viários

8.3.1. Acesso rodoviário

O sistema viário de acesso ao Cais de Comercial do Porto de Vitória está atrelado às vias de trânsito do município, todas pavimentadas, que fazem a ligação entre o cais e as rodovias estaduais e federais da região. Assim, o acesso ao Porto pela margem de Vitória se dá a partir da Av. Alexandre Buaiz e da Av. Elías Miguel, em frente ao acesso da portaria há um cruzamento que envolve a Av. Alexandre Buaiz, a Av. Elías Miguel, a Av. Jurema Barroso e a Rua Beresford Martins Moreira. Atravessando esse cruzamento, tem-se acesso a Portaria da Ilha do Príncipe (PDIP) e a Portaria Principal do Cais Comercial.

Na margem de Vila Velha, através do acesso da Av. Capuaba, trafega o maior volume de veículos destinados ao Porto e por onde os veículos chegam à Portaria Principal de Capuaba. Os Cais de Capuaba e de Paul são servidos por um acesso exclusivo asfaltado ligando o Porto à Av. Carlos Lindenberg e à Av. Jerônimo Monteiro, que se integram com as demais vias urbanas da região e, ainda, pela Av. Anésio José Simões que atende ao bairro de Paul.

8.3.2. Acesso ferroviário

O acesso ferroviário ao Porto de Vitória ocorre apenas no Cais de Capuaba e Paul e é feito através da Estrada de Ferro Vitória Minas (EFVM), sob a concessão da Vale e operada pela VLI Logística, por meio do regime de direito de passagem. Todo perímetro do Porto possui linhas férreas com bitola métrica (1,00 m) e limite de velocidade equivalente a 5 km/h. Além dos ramais que dão acesso aos terminas, há uma pera ferroviária, sob responsabilidade da Vports, no centro da referida pera se encontram instaladas estruturas de armazenagem.

8.3.3. Pátio reguladores

Compete à autoridade portuária a organização do fluxo de veículos no porto organizado, visando sempre a máxima eficiência das atividades portuárias e a otimização das operações. Para alcançar esse objetivo, somente a concessionária está autorizada a implantar pátios de triagem ou reguladores fora da poligonal do porto, dedicados aos veículos com destino ao Porto de Vitória e ao Porto de Barra do Riacho.

Os critérios para a operação, utilização, credenciamento e definição de tarifas dos pátios reguladores serão estabelecidos por meio de regulamento específico a ser elaborado pela Autoridade Portuária.

A gestão dos estacionamentos, acessos e circulação em áreas portuárias poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério da administração do porto, em função de medidas de segurança, preservação da ordem, organização da circulação e outros motivos de força maior.

As empresas interessadas em se cadastrar para prestar serviços nos pátios de triagem ou reguladores devem encaminhar sua solicitação para o e-mail: comercial@vports.com.br.

8.3.4. Sistema de agendamento

No Porto de Vitória encontra-se vigente o sistema de monitoramento de tráfego terrestre que segue as diretrizes da *Instrução de Procedimentos para Cadastramento e Credenciamento no Porto de Vitória*, disponível no tópico de Acesso ao Complexo Portuário, no site da Vports: <https://vports.com.br/operacoes/>. Há também o Guia de Utilização e Cadastramento, um manual que apresenta detalhes das etapas de pré-cadastro, cadastro, o processo de exclusão e inativação, consultas, renovação de cadastro, entre outras ações relacionadas ao acesso nas portarias da Vports.

8.4. Utilização das redes de serviços públicos

As redes de serviços públicos (concessionárias) que estão disponíveis para uso, nas instalações da Administração do Porto, são: as redes da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), responsável pela captação, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto, e da EDP Escelsa, fornecedora de energia elétrica. Nas instalações portuárias situadas no município de Vila Velha o tratamento do esgoto é realizado através de estações de tratamento de esgoto (ETE). Mais informações podem ser obtidas pelo site das empresas:

- CESAN: <http://www.cesan.com.br>
- EDP: <http://www.edp.com.br>

A utilização das redes de serviços públicos dos Portos somente se dará pelas empresas exploradoras de áreas. Em caso de necessidade de uso dessas instalações deverá ser realizada consulta junto à área de Engenharia da Vports.

8.5. Utilização das instalações remanescentes de armazenagem

Tanto nas instalações de armazenagem e pátios de retroáreas que estejam sob gestão da Vports, a armazenagem será sempre executada pelo operador e sob sua responsabilidade. Cabe à Autoridade Portuária, através da área de operações, a autorização de uso.

Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através do e-mail:

- Cais de Capuaba: armcap@vports.com.br
- Cais de Vitória: armvit@vports.com.br

Os valores a serem cobrados pela Autoridade Portuária seguirão o estabelecido no item 14.8 deste REP.

8.6. Utilização das demais instalações portuárias de uso público

A entrada em qualquer área do Porto Organizado seguirá as regras gerais de acesso ao porto. Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através do e-mail operacao@vports.com.br.

8.7. Instalações do Porto de Barra do Riacho

O Porto de Barra do Riacho atualmente não dispõe de instalações portuárias operacionais de uso público. Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através do e-mail operacao@vports.com.br.

9. Utilização de instalações não operacionais

9.1. Introdução

As instalações de sanitários e bebedouros podem ser utilizadas por qualquer usuário no porto. A utilização das instalações de sala de aguardo e balança devem ser solicitadas para a área de Operações da Vports através dos e-mails:

- Cais de Capuaba: armcap@vports.com.br
- Cais de Vitória: armvit@vports.com.br

O uso da balança incorre em uma tarifa, a qual é calculada com base na quantidade de toneladas movimentadas, de acordo com o item 14.8 deste REP.

9.2. Acesso ao Monumento Natural do Morro do Penedo

O Monumento Natural do Morro do Penedo não faz parte da área do Porto Organizado de Vitória, entretanto o acesso terrestre a essa área é realizado a partir das instalações da Vports. O acesso poderá ser realizado, seguindo as orientações:

- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV), através da Secretaria de Meio Ambiente, a realização de agendamento para a visita assim como todo o acompanhamento durante o período. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24h da data e horário pretendidos, informando nome completo e CPF de cada visitante que estará presente;
- A entrada para visitantes só é permitida na presença de um guia fornecido pela PMVV. Os visitantes devem portar um documento com foto válido e vigente em território nacional.
- A empresa ou guia designado deve receber os visitantes na Portaria Principal de Capuaba e acompanhá-los durante toda a visita, desde a entrada até a saída do complexo portuário
- O trajeto – ingresso e saída - poderá ser realizado nas seguintes modalidades:
 - Assistida, através de transporte disponibilizado pela PMVV ou empresa por esta indicada;
 - A pé, sob a supervisão do guia;
 - Em nenhuma hipótese poderão ser adotados trajetos diferentes ou paradas em pontos diversos entre a Portaria principal de entrada do Porto até o acesso ao Monumento Natural do Morro do Penedo.

-
- É proibido o acesso ao Monumento sem a devida identificação do visitante acompanhado do Guia/Empresa responsável.
 - O período de visitação só pode ser realizado entre 8h e 16h, de terça-feira a domingo.
 - É necessário que todos os visitantes e acompanhantes estejam vestidos com roupas apropriadas e usem calçados fechados. O acesso com chinelos ou saltos altos não é permitido.

10. Utilização das instalações portuárias sob gestão de terceiros

10.1. Utilização das áreas exploradas¹

Este tema está disposto pela Administração do Porto no PDZ, em conformidade com a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

A exploração de instalações portuárias se dá mediante a celebração de contrato, seguindo o Código de Conduta Comercial e todos os preceitos previstos pela legislação em vigor e pelo Contrato de Concessão. As áreas com contratos de exploração vigentes são indicadas no PDZ dos portos.

Poderão ser estabelecidos sistemas de preferência ou de vantagens, de forma clara e objetiva, com indicação prévia da forma como esses serão aplicados, bem como a forma como se traduzirá em preferência ou em vantagens ao cliente, de maneira a permitir aos interessados a completa avaliação do negócio

10.1.1. Indicadores de desempenho

Os contratos de exploração de instalação portuária poderão conter cláusulas referentes aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, assim como às metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço, conforme minuta padrão, mas não se limitando somente a ela.

Também devem ser observados as pranchas mínimas e demais indicadores de desempenho estabelecidos pela *Norma de Atracação do Porto de Vitória*, disponível em: <https://vports.com.br/operacoes/>.

10.1.2. Limites de preços de serviços dos exploradores

¹ No Contrato de Concessão está prevista a exploração das áreas e instalações portuárias, entretanto, sem a figura jurídica do arrendamento. Assim, a nomenclatura arrendamento/arrendatário prevista na Portaria SEP nº 245 foram substituídas por exploradas, em consonância com as formas previstas pelos respectivos instrumentos contratuais referentes à exploração das áreas e instalações.

Os contratos de exploração da instalação portuária atualmente vigentes, não contém cláusula estipulando limite de preços aos serviços prestados.

10.1.3. Certificações obtidas/Licenças

Cabe ao explorador obter, às suas expensas, todas as licenças necessárias à execução de obras e da operação de suas instalações no prazo a ser definido pela Vports, conforme os contratos. Também caberá ao Explorador de Área a obtenção da necessária certificação a ser emitida pela CESPRTOS/CONPORTOS, referente ao ISPS Code, bem cumprir os requisitos de qualidade necessários e suficientes para que a Vports mantenha as certificações ISO 9001, ISO 14001, ISO 27001 e ISO 45001.

Todos os projetos, estudos e demais documentos relacionados à exploração portuária que estejam sujeitos à obtenção de licenciamento junto a órgãos externos devem obrigatoriamente contar com a anuência da equipe técnica da Vports. Nesse contexto, os usuários devem encaminhar, além dos projetos, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando aplicável. Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através dos e-mails projetos@vports.com.br e ssma@vports.com.br.

10.2. Utilização das áreas sob outro tipo de ocupação

A entrada em qualquer área dentro do Porto Organizado segue as regras gerais de acesso ao porto. A exceção se aplica as instalações do OGMO, cujo acesso é feito através de uma via pública externa ao porto.

11. Utilização das instalações de acesso aquaviário de uso público

11.1. Introdução

A utilização do canal de acesso, área de fundeio, bacia de evolução e berços de atracação pelas embarcações/navios que demandem o Porto de Vitória será autorizada pela Administração/Autoridade Portuária obedecendo as normas estabelecidas pela Administração/Autoridade Portuária, Autoridade Marítima (Capitania dos Portos do Espírito Santo, Marinha do Brasil – CPES/MB), e demais órgãos anuentes e/ou intervenientes nas operações portuárias.

11.1.1. Porto de Vitória

Os procedimentos para requisição de operação no Porto de Vitória estão estabelecidos pela *Norma de Atracação do Porto de Vitória*, disponível em: <https://vports.com.br/operacoes/>.

A delimitação do canal de acesso, da bacia de evolução, das áreas de fundeio e as regras aplicáveis no Acesso Aquaviário do Porto de Vitória são apresentadas nos seguintes documentos:

- Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES), de 2022²
- Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória (Normap 1)³
- Cartas náuticas 1401 e 1410.

11.1.2. Porto de Barra do Riacho

No caso de Barra do Riacho, a delimitação do canal de acesso, da bacia de evolução, das áreas de fundeio e as regras aplicáveis são apresentadas nos seguintes documentos:

² Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpes/sites/www.marinha.mil.br.cpes/files/NPCP-ES%20122022.pdf>. Acesso em: 14 de abril de 2023.

- Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES)
- Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Barra do Riacho (Normap 2)
- Carta náutica 1420.
- Informações Portuárias do Terminal Aquaviário de Barra do Riacho (TABR) – 3ª edição

Para acesso ao Porto de Barra do Riacho e demais terminais, deve-se sempre consultar a *Normap* vigente, que pode ser acessada através do site: <https://vports.com.br/operacoes/>.

11.2. Programa de dragagem

A dragagem para manutenção, aprofundamento ou ampliação dos acessos aquaviários e dos portos de Vitória e Barra do Riacho é de responsabilidade da Autoridade Portuária e será executada conforme as definições do Contrato de Concessão. As comunicações referentes às obras ocorrerão pela Vports diretamente aos usuários.

Para o monitoramento do nível de assoreamento, são realizados serviços de batimetria nas áreas navegáveis no Porto de Vitória e de Barra do Riacho, cujos dados são utilizados para o devido planejamento da dragagem de manutenção.

11.3. Obras de abrigo

Fazem parte das instalações dos Portos de Vitória e de Barra do Riacho os molhes de Praia Mole e de Barra do Riacho. A exploração dessas áreas se dará em conformidade com o Contrato de Concessão.

11.4. Norma de tráfego e permanência de navios

11.4.1. Porto de Vitória

O tráfego e permanência de navios no Porto de Vitória é disciplinado pela *Normap 1*, que pode ser acessada através do site: <https://vports.com.br/operacoes/>.

11.4.2. Porto de Barra do Riacho

O tráfego e permanência de navios no Porto de Barra do Riacho é disciplinado pela *Normap 2*, que pode ser acessada através do site: <https://vports.com.br/operacoes/>.

11.5. Serviços de praticagem, lancha de práctico e de rebocador

Conforme definido pela NORMAN-12, os terminais do ES situam-se na Zona de Praticagem 14. Os serviços são prestados pela Praticagem Espírito Santo⁴.

Os serviços de praticagem nas áreas dos Portos de Vitória e do Porto de Barra do Riacho, estarão sob responsabilidade do armador, com emprego de material e pessoal por ele contratado, sendo representado pelo seu preposto legal, Agente de Navegação ou outro que vier a substituí-lo, sendo, uniforme em todos os terminais, sob supervisão e monitoramento da área responsável da Vports.

Não cabe a Autoridade Portuária intervir na contratação do serviço de rebocadores.

Todos os profissionais envolvidos nos procedimentos, devem ser cadastrados na Área de Operações da Vports, através do e-mail programacao@vports.com.br, assim como as embarcações de serviços, compreendidas neste regulamento como: lanchas de práctico e rebocadores.

11.6. Sistema de gerenciamento do tráfego de navios

A Vports possui um sistema de informação e monitoramento e gerenciamento do tráfego de embarcações (VTMIS - *Vessel Traffic Management Information System*), que funciona como auxílio eletrônico à navegação às embarcações que acessam o Porto de Vitória, áreas de fundeio, canais de acesso e o Complexo Portuário de Tubarão e Praia Mole e as suas intermediações. O VTMIS possui capacidade de prover monitorização, vigilância e gerenciamento ativo do tráfego aquaviário por meio de radares, AIS, GPS, sensores meteoceanográficos, circuito fechado de TV (CFTV) de longo alcance e imagem térmica visão noturna, comunicação em VHF e softwares avançados.

⁴ <https://www.praticagem.org.br/#contato>

O VTMS do Porto de Vitória opera continuamente (24 horas por dia e nos 7 dias da semana) nos canais 16 e 73 do VHF marítimo. Todas as embarcações, no interior da área de responsabilidade do VTMS, devem, compulsoriamente, guarnecer permanentemente esses canais (16 e 73) para ciência das informações relevantes do tráfego de embarcações e dados meteoceanográficos da região.

Especificamente, o Centro de Controle Operacional do VTMS disponibiliza, além das condições de tráfego, as seguintes informações as embarcações localizadas em sua área de cobertura:

- Visibilidade;
- Maré;
- Direção e intensidade do vento;
- Direção e intensidade da corrente;
- Direção, período e altura das ondas;
- Pressão atmosférica;
- Turbidez da água do mar;
- Temperatura do ar e do mar;
- Umidade relativa;
- Quantidade de chuva; e
- Medidas de raio UV.

Em síntese, além do monitoramento e gerenciamento do tráfego de embarcações, que permite ter e compartilhar informações operacionais variadas, o VTMS também fornece alertas sobre perigos à navegação, condições ambientais além de orientar, recomendar e instruir os navegantes com relação a leis, normas, convenções, códigos, circulares nacionais e internacionais a serem cumpridas. Ademais, o VTMS providencia respostas iniciais para as emergências marítimas graves que ocorram dentro da área de sua responsabilidade monitoramento e, quando necessário, aciona todos os recursos ao seu dispor para conter a situação até que possa ser entregue ao Agente Local da Autoridade Marítima. Por fim, no caso de um incidente ou acidente de poluição por óleo, o Centro de Controle Operacional do VTMS informa as autoridades competentes e pode ser tratado de acordo com o PAM, Plano de Contingência, PEI ou Plano de Área.

11.7. Sistema de sinalização náutica

A navegação nos canais de acesso ao Porto de Vitória e ao Porto de Barra do Riacho é balizada com sinais luminosos permitindo a navegação noturna. O navegante deverá observar o *Roteiro Costa Leste*, a *Lista de Faróis* e demais documentos náuticos emitidos pela Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha (DHN), que podem ser acessados pelo site: <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-publicacoes/lista-de-farois>.

O link apresenta a lista de faróis de todos os sinais náuticos sob jurisdição da Autoridade Marítima e apresenta o local, as características, posição e demais informações pertinentes. Quanto ao índice de eficácia, a publicação é feita mensalmente e pode ser acompanhado através do site da Marinha do Brasil, através do Link https://www.marinha.mil.br/camr/indice_de_eficacia.

11.8. Prioridade de atracação

As modalidades de atracações e as condições para suas concessões, incluindo as prioridades de atracação são estabelecidas pela *Norma de Atracação do Porto de Vitória*, disponível em: <https://vports.com.br/operacoes/>.

11.9. Sistema de monitoramento de atracação

O sistema de monitoramento de atracação está disciplinado pela *Norma de Atracação do Porto de Vitória* e pela Normap 1 e Normap 2, que pode ser acessada através do site: <https://vports.com.br/operacoes/>. Podem ser utilizados complementarmente sistemas de monitoramento e recursos adicionais do Centro de Comunicação e Controle (CCOM) da Guarda Portuária.

11.10. Demais embarcações que acessam as instalações de acesso aquaviário sob jurisdição da Vports

Embarcações não diretamente vinculadas às operações portuárias devem seguir as regras de navegação da Autoridade Marítima. Se aplicável, também devem observar as tarifas estabelecidas na tabela. Todos os usuários são responsáveis por preservar a infraestrutura de acesso aquaviário e os sinais de apoio.

12. Utilização de equipamentos portuários de uso público

12.1. Equipamentos flutuantes

A Autoridade Portuária não disponibiliza equipamentos portuários para uso público. Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através do e-mail operacao@vports.com.br.

12.2. Guindastes de cais

A Autoridade Portuária não disponibiliza equipamentos portuários para uso público, cabendo aos operadores portuários a disponibilização de equipamentos próprios ou de terceiros, para a realização das operações portuárias, conforme disciplinado no tópico 13.

Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através do e-mail operacao@vports.com.br.

12.3. Outros equipamentos portuários

Para solicitação de utilização da balança o operador deve solicitar ao OGMO a quantidade de trabalhadores com suas funções e informar a Vports que será necessária a utilização de nossas balanças internas.

Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através do e-mail operacao@vports.com.br.

13. Utilização de equipamentos portuários de terceiros, de uso público

13.1.Regulamentação

Os operadores portuários são responsáveis pela utilização correta dos equipamentos de movimentação de cargas na Vports, sendo autorizados apenas os equipamentos devidamente registrados. É obrigatório informar à Vports sobre quaisquer inclusões ou exclusões de equipamentos na área.

Revisões periódicas são mandatórias e a apresentação de laudos deverá ser realizada conforme solicitação da Vports.

A utilização dos equipamentos na área da Vports deve seguir as especificações da carga, como dimensões e peso, e considerar o ambiente onde serão utilizados. Além disso, é obrigatório placa de identificação nos equipamentos, contendo minimamente as informações abaixo:

- Nome da empresa (responsável pelo equipamento)
- Telefone de contato
- Identificação do fabricante ou importador (Razão social, CNPJ e endereço)
- Informações sobre o tipo, modelo e capacidade do equipamento
- Peso do equipamento
- Data de fabricação
- Modelo e número de identificação que permita a rastreabilidade do projeto
- Informações de voltagem (se necessário e para equipamentos elétricos)
- Isolado ou não isolado (se necessário)
- Pressão do sistema hidráulico (se necessário)

Em relação aos equipamentos de guindar, como: munck, guindastes e empilhadeiras, para que esses possam acessar o porto é necessário a solicitação de autorização através do e-mail: ssma@vports.com.br, com os seguintes documentos anexados:

- Certificado de treinamento do Operador
- Certificado de treinamento do Sinaleiro (se houver)

- Checklist de equipamentos móveis devidamente preenchido
- CNH do motorista do veículo
- Esses deverão estar disponíveis durante toda a realização da atividade, podendo haver a possibilidade de fiscalização por parte da Vports, solicitando:
- Checklist diário de segurança do equipamento
- Certificados de conformidade dos acessórios de içamento
- Crachá de identificação do operador conforme a Norma Regulamentadora 11 (NR-11)
- Permissão de Trabalho da atividade de içamento do dia, podendo ser do Operador Portuário ou modelo fornecido pela Vports

Em situações de emergência, a Vports pode requisitar equipamentos dos operadores portuários, ativando os planos de Ajuda Mútua ou de Área do Porto para mover mercadorias e atender problemas ambientais.

Equipamentos portuários de propriedade de terceiros poderão ser mantidos sem uso dentro da área do Porto por até 120 dias. Nesse período, caso não haja operação utilizando os equipamentos, o operador deverá retirá-lo ao final do prazo.

13.2. Equipamentos flutuantes, guindastes de cais e outros equipamentos portuários

Atualmente não há em operação na Vports equipamentos flutuantes, guindastes de cais e outros equipamentos portuários.

Informações e procedimentos específicos podem ser consultados através do e-mail operacao@vports.com.br.

14. Operações portuárias

14.1. Operações Portuárias pela Administração do Porto

A Vports, em consonância com o Contrato de Concessão, não desempenha operação portuária.

14.2. Operações portuárias características do Porto

Informações sobre o Desempenho Operacional e Comunicados Operacionais estão disponíveis no site da Vports, no tópico Operação: <https://vports.com.br/operacoes/>.

14.3. Operadores portuários

Operador portuário é a pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do Porto Organizado.

A pré-qualificação dos operadores portuários é competência da Autoridade Portuária e na Vports é realizada de acordo com os critérios mínimos estabelecidos pela Portaria SEP nº 111, de 7 de agosto de 2013⁵. As empresas poderão solicitar o cadastramento, junto à Comissão Especial e Análise de Pré Qualificação de Operador Portuário (CEAOP), através do e-mail: ceaop@vports.com.br, desde que atendam aos requisitos legais e regulamentares.

Ao Operador Portuário são atribuídos os encargos e as responsabilidades próprias da atividade, estipulados na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, assumidos junto à Administração do Porto, por ocasião de sua Pré-Qualificação, que devem ser mantidos durante a vigência do certificado, com fins de busca permanente pela eficiência, segurança, postura concorrencial ética e permanente cooperação com a Administração do Porto. A colaboração com a Administração do Porto envolverá a disponibilização de dados, estatísticas e informações, bem como a apresentação de sugestões, críticas e observações voltadas para a implementação de melhorias.

⁵ Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30042895

O Operador Portuário, apesar de se submeter à fiscalização da Administração do Porto, quanto ao desenvolvimento de suas atividades, não se isenta, por isto, das responsabilidades e dos compromissos perante a Autoridade Aduaneira em relação às mercadorias vinculadas às suas operações, assim como em relação às ações de seus prepostos e empregados.

O desenvolvimento das atividades que correspondem à operação portuária, se dará com o emprego de meios e recursos de mão-de-obra, em estrita observância do que estatui Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e de acordo com o que venha a ser pactuado com os sindicatos das categorias profissionais e constante de contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Os Operadores Portuários têm a obrigação de garantir que suas atividades e o uso das instalações portuárias não interfiram entre si, podendo solicitar a intermediação da Administração do Porto se necessário. Mesmo quando a atividade é realizada por terceiros, como no transporte dentro da área do porto, ela é sempre considerada sob a responsabilidade do Operador Portuário ao qual a atividade está vinculada.

A listagem dos operadores portuários qualificados para operar no Porto de Vitória está disponível no site da Vports, no tópico Operações: <https://vports.com.br/operacoes/>.

Em casos de divergência ou disputa sobre o uso de uma mesma instalação portuária que possa ser útil a mais de um Operador Portuário, a Administração do Porto deverá ser acionada para decisão sobre o uso da referida instalação portuária.

14.4. Movimentação de passageiros

Informações e procedimentos específicos sobre a Movimentação de Passageiros podem ser consultados através do e-mail operacao@vports.com.br. Os serviços de competência da Concessionária serão remunerados de acordo com o previsto no item 14.8 deste REP.

14.5. Armazenagem nas instalações de uso público

Ocorre conforme disciplinado no item 8.5 deste REP.

14.6. Transporte de mercadorias nos recintos portuários

Mesmo quando a atividade é realizada por terceiros, como no transporte dentro da área do porto, ela é sempre considerada sob a responsabilidade do Operador Portuário ao qual a atividade está vinculada.

São consideradas cargas em trânsito:

- aquelas destinadas a países que mantenham acordos específicos com o Brasil, que seja recebida no porto para posterior envio àquele País de destinação, ou vice-versa;
- cargas destinadas a portos não manifestados, recebidas para posterior envio a esse porto, com cobertura por Documento de Trânsito Aduaneiro (DTA);
- cargas procedentes de um porto, manifestadas para outro e descarregadas para posterior embarque aquaviário.

O acesso e o trânsito nos recintos portuários também deverão seguir o disciplinado nos itens 15.1 e 18.3 deste REP.

14.7. Trabalho portuário

O manuseio de carga engloba diversas atividades, como a movimentação de cargas soltas, unitizadas, containerizadas, sólidas, líquidas, a granel ou em recipientes estanques ou dutos. Essas atividades incluem a manipulação para transporte em terra, embarque e desembarque de embarcações, transbordo de uma embarcação para outra e até mesmo a remoção dentro da mesma embarcação.

Por carga considera-se toda a mercadoria a ser embarcada ou desembarcada ou que venha a ter outros tipos de movimentação dentro da área do Porto Organizado, movimentação a qual pode guardar as seguintes características principais:

- Movimentação de carga de embarcação atracada em berço ou ao largo para outra embarcação a contrabordo ou vice-versa, em operação chamada de baldeação;
- Movimentação de carga de embarcação atracada em berço ou ao largo, para embarcação de navegação interior ou auxiliar, a contrabordo, ou vice-versa, também em operação conhecida como baldeação;
- Movimentação de carga de embarcação atracada efetuada com equipamento de bordo ou não, diretamente para veículo de transporte terrestre com saída direta da área do porto, ou vice-versa, em operação conhecida como descarga ou carga direta;

- Movimentação de carga de embarcação atracada, em um berço ou ao largo, no mesmo plano, ou do plano superior para o inferior com estágio no recinto ou vice-versa, em operação conhecida como descarga ou carga indireta;
- Movimentação de carga de embarcação atracada em um berço ou ao largo, no mesmo plano, ou em plano superior para o inferior ou vice-versa, em operação conhecida como remoção.

O manuseio de carga realizado pelo Operador Portuário estará sempre em conformidade com o regulamento específico, respeitando as condições aplicáveis à carga, inclusive nos aspectos fiscais e legais. Nos termos do que estatui a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, o Operador Portuário é o responsável perante a Autoridade Aduaneira pelos aspectos fiscais e tributários pertinentes à carga, sua documentação legal e os procedimentos de regularização fiscal. O Operador Portuário também será responsável pelas avarias que causar durante o manuseio de cargas.

O trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigilância de embarcações, nos Portos Organizados, será realizado por trabalhadores portuários com vínculo empregatício por prazo indeterminado e por TPAs consoante a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

O controle de acesso dos trabalhadores nas portarias da Administração do Porto é realizado através do recebimento de relatório emitido pelo Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO), entidade constituída pelos Operadores Portuários nas condições, forma, finalidade, atribuições e competência previstas na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

14.8. Tarifa portuária

As tarifas vigentes nos Portos de Vitória e de Barra do Riacho estão disponíveis no site da Vports: <https://vports.com.br/operacoes/#tarifas>.

14.9. Preços dos Serviços dos Operadores, Rebocadores e Praticagem

Os serviços dos operadores, rebocadores e Praticagem são livremente negociados e acordados entre as partes e, portanto, seus preços são fornecidos diretamente aos interessados e devem ser solicitados diretamente aos prestadores desses serviços.

14.10. Norma de Faturamento e Contas a Receber

A Vports estabelece os critérios e procedimentos para faturamento e cobrança dos serviços portuários prestados pela Autoridade Portuária através de normativo específico, disponível em: <https://vports.com.br/negocios/>.

15. Serviços não portuários

15.1. Trânsito de mercadorias nas vias de uso público

O trânsito de veículos de transporte nas vias internas dos portos deve obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Norma Regulamentadora 29 (NR-29), bem como às regras estabelecidas pela Vports, por meio de sua Segurança Portuária, conforme item 18.3, deste REP. Regras adicionais para a circulação de veículos são fornecidas durante o briefing de segurança, disponível em: <https://vports.com.br/briefing-de-seguranca/>

15.2. Carregamento de bagagem

A circulação de bagagens nas instalações da Vports deve obedecer à legislação vigente, e os itens podem ser verificados a qualquer momento pela equipe de segurança da Autoridade Portuária.

15.3. Amarração de navios

A requisição do serviço de amarração deverá ser solicitada pela agência marítima exclusiva e diretamente para a Vports, para qualquer berço dentro da área do Porto Organizado de Vitória com antecedência mínima de 24h, através do e-mail: programacao@vports.com.br e poderá ser realizada somente após a autorização da Vports.

A responsabilidade da requisição de lancha de apoio para a realização da manobra é da agência marítima responsável pelo navio, e deverá ser feito diretamente com a empresa prestadora do serviço. A presença de lancha de apoio é item obrigatório e deverá estar presente na atividade com antecedência mínima de 30 minutos.

A Vports realizará a cobrança pela execução do serviço para a Agência Marítima requisitante, de acordo com o estabelecido no item 14.8 deste REP.

Qualquer alteração de amarração nos cabeços sem autorização da Vports é expressamente proibida.

Os navios/embarcações da Marinha do Brasil poderão ser amarrados e desamarrados com materiais, equipamentos e pessoal, próprios da Marinha ou por ela contratados e remunerados, sob a supervisão da Autoridade Portuária.

15.4.Fornecimento de material de estiva

A Vports não oferece esse serviço. Todas as empresas prestadoras de serviço devem seguir os protocolos de cadastramento, controle de acessos, saúde e segurança do trabalhador e proteção ao meio ambiente estabelecidos neste REP.

15.5.Abastecimento de combustível a equipamentos e embarcações

O abastecimento de combustível será realizado em conformidade com o estabelecido no Licenciamento Ambiental do Porto, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do ES (IEMA).

O abastecimento segue a NORMAN 08 da DPC, alterada pelas Portarias DPC nº. 32/2010 e 65/2013, sendo realizado o cerco preventivo com utilização de barreiras de contenção de óleo no entorno da embarcação ou a disponibilização de barco de prontidão, visando conter eventuais vazamentos. O veículo utilizado para abastecimento de equipamentos e de embarcações deverá contar com kit SOPEP (*Shipboard Oil Pollution Emergency Plan*) para atendimento a emergências, conforme preconiza a MARPOL 73/78.

15.6.Coleta de resíduos no porto, inclusive em embarcações, e destinação

O acesso a essas informações, demais procedimentos relativos ao tópico e relação de Empresas habilitadas para fornecer o serviço é realizado através do site da Vports, item Saúde, Segurança e Meio Ambiente – Procedimentos: <https://vports.com.br/seguranca-e-meio-ambiente/>.

15.7.Certificação de mercadorias

A certificação de mercadorias nos portos está a cargo dos órgãos intervenientes que tem atribuição de fiscalizar a importação e a exportação de mercadorias, conforme legislação específica.

15.8.Manutenção e reparos

A Vports não oferece esse serviço. Todas as empresas prestadoras de serviço devem seguir os protocolos de cadastramento, controle de acessos, saúde e segurança do trabalhador e proteção ao meio ambiente estabelecidos neste REP.

15.9.Outros serviços à carga e ao navio

A Vports não oferece esse serviço. Todas as empresas prestadoras de serviço devem seguir os protocolos de cadastramento, controle de acessos, saúde e segurança do trabalhador e proteção ao meio ambiente estabelecidos neste REP.

16. Meio ambiente, segurança e saúde do trabalho portuário

16.1. Segurança da operação portuária

A segurança na operação portuária é uma responsabilidade compartilhada por todos os usuários do Porto Organizado, incluindo, mas não se restringindo aos terminais explorados, aos operadores portuários, às agências de navegação, aos armadores, ao OGMO e aos trabalhadores terceirizados. Todos devem rigorosamente observar as normas regulamentadoras, com destaque para a Norma Regulamentadora nº 29, enquanto a Vports, na figura de Administração Portuária tem o dever de fiscalizar as operações para assegurar que sejam realizadas com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente. Caso necessário, os usuários podem solicitar suporte da Administração Portuária para cumprir os requisitos legais e regulatórios, incluindo o preenchimento de formulários e a execução de demandas relacionadas à saúde e segurança no trabalho.

A Vports estabelece as diretrizes de saúde e segurança ocupacional para todos aqueles que realizam suas atividades nas dependências da Vports, através da *Norma Diretrizes de Saúde e Segurança para Área Portuária*, disponível em <https://vports.com.br/seguranca-e-meio-ambiente/>

16.1.1. Equipamentos de proteção individual (EPI)

Todo trabalhador deve utilizar os EPIs nas dependências da Vports, desde a entrada da Portaria por todo perímetro do Porto. Os EPIs obrigatórios básicos são: Capacete com Jugular, óculos, colete ou faixa refletiva e calçado de segurança. É de responsabilidade do Operador Portuário garantir a utilização dos EPIs para todos os seus trabalhadores, sejam próprios do Operador, terceirizados, TPAs, visitantes e prestadores de serviços.

As regras, critérios e procedimentos referentes aos EPIs são estabelecidos pela *Norma Gestão de Equipamentos de Proteção Individual*, disponível em: <https://vports.com.br/seguranca-e-meio-ambiente/>.

16.1.2. Reuniões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Todos os Operadores Portuários e empresas que estiverem a serviço da Vports deverão realizar as respectivas Reunião Diária de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (RDSSMA) para os seus trabalhadores, terceirizados e TPAs quando estes forem requisitados. Durante as operações de navios, a RDSSMA será realizada a cada troca de turno, ou seja, a cada troca de terno, abrangendo todos os envolvidos na operação. As listas de presença dos Operadores devem estar disponíveis durante toda a operação portuária, do momento em que o navio atraca até o término da atividade.

16.1.3. Acidente de trabalho

Sempre que ocorrer algum acidente de trabalho nas dependências da Vports, a empresa responsável pelo acidentado deverá obrigatoriamente acionar o Centro de Controle e Comunicação (CCCOM) pelos telefones (27) 3359-8869 ou (27) 99902-8128 e em paralelo dar a devida assistência ao acidentado para que os procedimentos de Primeiros Socorros contidos no *Plano de Atendimento a Emergências* sejam obedecidos. Além disso, a Área de SSMA da Vports deverá ser convocado para participar da reunião de investigação de acidente.

A empresa cujo trabalhador se acidentou deverá apresentar à Área de SSMA da Vports a Investigação do acidente e a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), dentro do prazo determinado por lei. No caso de acidentes de trajeto, além das documentações supracitadas, para este caso, serão analisados o registro de acesso e o Boletim de Ocorrência.

16.2. Plano de Ajuda Mútua (PAM)

O PAM estabelece o compartilhamento de recursos humanos e materiais entre seus associados no atendimento a emergências de grande porte, em sua área ou área compartilhadas por seus associados.

O PAM da Vports tem como objetivo primordial a integração da Comunidade Portuária e das áreas retroportuárias localizadas dentro das áreas sob a responsabilidade da Vports. Seu propósito é operar sem fins lucrativos e sem um prazo específico, com a proibição explícita de oferecer serviços a terceiros ou se envolver em quaisquer atividades que não

estejam diretamente ligadas ao cumprimento de seus objetivos principais, que são a proteção da vida humana, a preservação do meio ambiente e do patrimônio. Este plano está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NR-29 do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.3.Plano de contingências

O Plano de Controle de Emergência (PCE) é um conjunto de diretrizes e procedimentos essenciais para responder eficazmente a situações emergenciais que possam ocorrer, causando impactos tanto internos quanto externos à Vports. Este plano não apenas estabelece as responsabilidades de cada envolvido, mas também busca criar condições para uma resposta imediata e segura diante de emergências.

A estrutura do PCE da Vports foi desenvolvida visando garantir uma resposta ágil e eficiente às emergências, ao mesmo tempo em que distribui claramente as responsabilidades para atender às demandas dessas situações. Ele contempla procedimentos genéricos para uma variedade de cenários acidentais, detalha os recursos humanos e materiais disponíveis e mapeia rotas de evacuação em todas as áreas do porto. Este planejamento visa manter um fluxo de atendimento eficaz, adaptado às necessidades específicas de cada ocorrência.

16.4.Plano de emergência individual e plano de área

O Plano de Emergência Individual (PEI) tem como objetivo estabelecer ações de resposta em eventuais situações emergências de vazamento de óleo em suas estruturas; nele, também são considerados cenários acidentais e definidas atribuições e metodologias/estruturas de resposta. O PEI está em execução e simulados práticos vem sendo realizados com os envolvidos.

O Plano de Área estabelece procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados para combater eventuais incidentes de poluição por derramamento de óleo, em sua área de jurisdição. O Plano de Área do Estado do Espírito Santo tem como objetivo integrar as ações e recursos dos Planos de Emergência Individuais das instalações e operações portuárias localizadas no litoral capixaba para prevenção e minimização de impactos ambientais em ocorrências envolvendo derrames de óleo na região, as quais pelo porte

e/ou complexidade demandem a atuação por meio de mecanismos de ajuda mútua e cooperação técnica entre as diversas empresas e instituições públicas, além de facilitar e ampliar a capacidade de resposta deste Plano e orientar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida.

16.5. Plano de gestão de resíduos sólidos

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) tem por finalidade implementar instrumentos básicos de gestão ambiental. Nele são estabelecidas responsabilidades às empresas prestadoras de serviços, empresas instaladas na área física do Porto, aos agentes de navegação, aos operadores portuários e aos demais usuários do Porto, visando o controle mais eficiente do manejo dos resíduos sólidos gerados pelas atividades portuárias

O PGRS da Vports está disponível no site: <https://vports.com.br/seguranca-e-meio-ambiente/>.

16.6. Programas de boas práticas

A Vports realiza anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT). Esta iniciativa envolve não apenas os colaboradores e prestadores de serviços diretos, mas também representantes dos diversos setores envolvidos nas atividades portuárias, juntamente com órgãos de apoio como o SEST/SENAT. A Vports também opera em conformidade com a Norma Regulamentadora 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo um Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).

A Vports também possui as seguintes certificações:

- ISO 9001: Certificação de Gestão da Qualidade, garantindo processos eficientes e satisfação do cliente.
- ISO 14001: Certificação de Gestão Ambiental, promovendo práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.
- ISO 27001: Certificação de Segurança da Informação, assegurando a proteção e confidencialidade dos dados.
- ISO 45001: Certificação de Saúde e Segurança Ocupacional, focada na prevenção de riscos e promoção do bem-estar no trabalho.

16.7.Procedimento para inclusão de novas cargas nas atividades licenciadas

A Vports disponibiliza em seu site a lista de cargas que podem ser movimentadas e armazenadas no Cais Comercial, em Paul e em Capuaba, contendo ainda as especificidades ambientais que devem ser atendidas para prevenção e controle de poluição.

Em conformidade com o licenciamento ambiental do porto e as demais legislações vigentes, a Vports disponibiliza no site também o *Procedimento para Inclusão de Carga no Porto Organizado de Vitória*, através do qual são fornecidas instruções em relação à documentação necessária para a operação e inclusão de novas cargas.

Essas informações estão disponíveis em: <https://vports.com.br/seguranca-e-meio-ambiente/>.

17. Relações porto-cidade

17.1.Revitalização de instalações portuárias

A Vports tem participado ativamente das discussões relacionadas ao processo de revitalização do Centro da Cidade de Vitória. Salienta-se, que as obras de reforma dos armazéns do Cais de Comercial, em Vitória, foram iniciadas em agosto de 2023. A destinação desses equipamentos para usos educacionais e culturais está sendo discutidas com a Secretaria de Cultura do Estado.

17.2.Interface porto-cidade

A Vports está desenvolvendo projetos que abordam os eixos:

1. Desenvolvimento e Valorização Regional;
2. Desenvolvimento Técnico Científico
3. Desenvolvimento Ambiental e Social.

No primeiro eixo de atuação, o objetivo é valorizar as diferentes identidades territoriais, abrangendo aspectos econômicos, políticos e culturais. Isso engloba modos de vida, relações sociais, valores, crenças, edificações, cultivos e outros elementos presentes nos bairros que fazem parte da área de influência da Vports.

No Eixo 2, foram estabelecidas parcerias significativas com o propósito de promover, defender, preservar e conservar o meio ambiente, bem como estimular ações em prol do desenvolvimento sustentável.

No Eixo 3, estão sendo desenvolvidos projetos que visam o fortalecimento comunitário, o fomento ao empreendedorismo e a preservação ambiental.

Para 2024, serão agregados os eixos: Meio Ambiente & Clima e Pessoas & Comunidade, que contemplam ações relacionadas a implantação de métricas para descarbonização, dragagens sustentáveis e diminuição de envio de resíduos ao aterro sanitário, programas de priorização de mão de obra e provedores externos locais, programa de patrocínio de projetos e programa de voluntariado corporativo.

17.3. Relacionamento com as comunidades no entorno do porto

A área de influência da Vports abrange várias regiões, incluindo a Cidade Alta, Ilha do Príncipe, Parque Moscoso, Vila Rubim, que estão localizadas no centro da cidade de Vitória. Além disso, abrange também o município de Vila Velha, incluindo os bairros de Alecrim, Aribiri, Ataíde, Atalaia, Capuaba, Ilha das Flores, Paul, Planalto, Santa Rita, São Torquato, Vila Dom João Batista e Vila Garrido.

As práticas da Vports se fundamentam através de elementos cruciais:

- Utilização de comunicação ativa com linguagem clara e acessível aos públicos, de forma a assegurar que as mensagens sejam compreendidas com base em um amplo conhecimento sobre o território e a população envolvida.
- Prática de um diálogo social colaborativo com os públicos, construído sobre uma base de confiança, com abertura e escuta mútua, aliada à adoção de práticas que incentivem a participação e contribuam para o desenvolvimento local.

As comunidades podem acessar a Vports, in loco, por meio de canais e meios específicos, como: redes sociais, WhatsApp, e-mail e pelo canal de denúncias 0800 721 0729.

18. Vigilância e segurança portuária

18.1. Plano de Segurança Pública Portuária

O propósito do Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP) é registrar a implementação das medidas propostas para salvaguardar as instalações portuárias, embarcações, indivíduos, mercadorias, veículos de transporte de carga e provisões do navio no interior da instalação portuária. Este plano aborda os riscos associados a incidentes de proteção identificados no Estudo de Avaliação de Risco, conforme estabelecido pelo Código ISPS.

O PSPP é categorizado como confidencial devido à natureza sigilosa das informações que contém.

18.2. Certificação ISPS Code

O Porto de Vitória está cumprindo as disposições do ISPS Code e do seu Plano de Segurança Portuária (PSP), que é aprovado pelo Governo Brasileiro, através da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CONPORTOS). Dada a peculiaridade de Barra do Riacho, no cenário atual, a área foi incorporada à certificação vigente do Porto de Vitória sendo classificada como "Área Pública/Monitorada". A Tabela 2 apresenta as informações da certificação dos Portos e terminais explorados.

Tabela 2 – Certificação ISPS Code do Porto de Vitória e Terminais Explorados

Número de Identificação IMO	Nome da instalação	Declaração de cumprimento (DC)	Data da concessão ou renovação da DC	Data de validade da DC
BRVIX-0001	Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	Declaração de Cumprimento nº 15/2022	14 de setembro de 2022	14 de setembro de 2027
BRVIX-0003	Terminal de Vila Velha (TVV)	Declaração de Cumprimento nº 20/2022	13 de dezembro de 2022	13 de dezembro de 2027
BRVIX-0010	Companhia Portuária de Vila Velha (CPVV)	Declaração de Cumprimento nº 19/2022	13 de dezembro de 2022	13 de dezembro de 2027

Número de Identificação IMO	Nome da instalação	Declaração de cumprimento (DC)	Data da concessão ou renovação da DC	Data de validade da DC
BRVIX-0002	Technip Brasil – engenharia, instalações e apoio marítimo Ltda.	Declaração de Cumprimento nº 12/2020	22 de maio de 2022	22 de maio de 2025

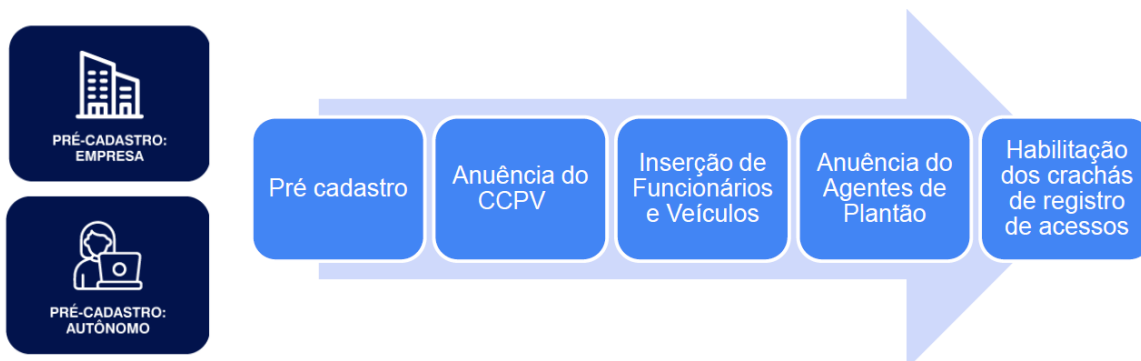
18.3. Norma de acesso ao porto de pessoas, veículos, cargas e Bens

18.3.1. Norma de acesso

O acesso de pessoas, veículos às áreas alfandegadas é fundamentada nas Portaria emitidas pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Vitória (ALF/VIT) nº 72 de 05 de setembro de 2012, na Portaria nº 84, de 2 de junho de 2015 e na Portaria nº 119, de 30 de novembro de 2016.

Dentre os requisitos primordiais, estão o prévio cadastramento da empresa responsável pela pessoa/veículo junto à Receita Federal, incluindo a verificação da efetiva execução de atividades portuárias. Além disso, a concessão de acesso está condicionada à demonstração da real necessidade, relacionada à atividade específica que a pessoa desempenhará.

O acesso de pessoas e veículos à área da Vports somente é permitido a partir de cadastramento prévio, que deve ser realizado pela empresa ou por autônomos. O fluxo do procedimento é apresentado a seguir.



Para demais informações deve-se consultar a *Norma de Acesso – Cadastramento e agendamento de acesso de pessoas e veículos na Vports* e o *Guia de utilização do cadastramento web Portonline*, disponível em: <https://vports.com.br/operacoes/#normas>.

Para embarque ou desembarque de tripulantes de navios em recintos alfandegados, ingresso de motoristas e unidades transportadoras de cargas, ingresso de funcionários e terceirizados junto ao pré-cadastro deve-se encaminhar solicitação adicional, cujos modelos podem ser encontrados no link apresentado acima.

18.4. Plano viário do porto

A circulação de veículos nas vias internas do Porto de Vitória ocorre através de vias pavimentadas. As áreas portuárias podem ser acessadas através de portarias conforme apresentado na Figura 3.

Figura 3 – Plano Viário do Porto Organizado de Vitória



18.4.1. Portarias de acesso

As portarias de acesso são assim distribuídas:

18.4.1.1. Cais Comercial de Vitória

- Portaria principal: acesso pela Avenida Elias Miguel, Bairro Vila Rubin;
- Portaria de pedestre: aberto em horários pré-estabelecidos para acesso dos trabalhadores e Portaria de emergência (somente como rota de fuga), localizadas na Avenida Getúlio Vargas.

18.4.1.2. Cais de Capuaba

- Portaria principal: acesso pela estrada de Capuaba;
- Portaria de emergência (rota de fuga): acesso pela “Fazendinha”, Travessa Kalope, Bairro Paul;
- Portão Ferroviário: Acesso da EFVM.

18.4.1.3. Cais de Paul Gusa I.

- Portaria Principal: Acesso pela Avenida Anésio José Simões, Bairro Paul;
- Portão ferroviário: Acesso da EFVM.

18.5. Vigilância das instalações de uso público. Serviços de recepção e cadastramento

A área de Segurança Portuária será responsável pela execução dos serviços de vigilância, segurança, controle de acesso, atividades específicas de patrulhamento/policiamento, serviços externos, de inteligência, contrainteligência, escoltas, operações de segurança pública e trânsito, em conformidade com a legislação em vigor, o Plano Nacional de Segurança Pública Portuária (PNSPP) e o PSP próprio.

Os serviços de recepção e cadastramento para o público usuário do Porto estão disciplinados no PSP, que normatiza o Controle e a Circulação de Pessoas e Veículos no Porto Organizado, em consonância com o ISPS Code, a legislação aduaneira e demais legislações aplicadas. A execução dos serviços ocorre diuturnamente.

A Vports disponibiliza em seu site: <https://vports.com.br/operacoes/#acesso>., no tópico Acesso ao Complexo Portuário, todas as informações relacionadas ao cadastramento e o acesso ao porto, suas normas, documentos necessários e procedimentos a serem adotados.

18.6.Segurança portuária

As atividades alusivas à Segurança Portuária nas áreas e instalações sob jurisdição da Autoridade Portuária, são de competência da área de Segurança Portuária, que realiza e concentra as atribuições de fiscalização e controle, bem como os serviços de policiamento ostensivo, conforme descrito no PSP.

O Decreto nº. 9.861/19 preconiza a participação da Unidade de Segurança da Autoridade Portuária como membro da CESPOTOS, no que tange a responsabilidade pela execução das ações da CONPORTOS, quanto a prevenção e repressão a atos ilícitos nos Portos, Terminais e Vias navegáveis, exercendo o policiamento interno das instalações portuárias, detendo em flagrante delito, os autores de crimes ou contravenções penais.

Há previsão legal no PNSPP sobre a integração dos órgãos que compõem a CESPOTOS, cujo escopo é uma ação mais coordenada na prevenção e repressão aos atos ilícitos e que as Guardas Portuárias compõem o Sistema Único de Segurança Pública, com o advento da Lei nº 13.675/2018, com finalidade da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Contatos podem ser realizados através do número (27) 3359-8869.

18.7.Segurança e vigilância na área molhada do porto

Sem prejuízo de toda a legislação pertinente, na forma deste regulamento, a segurança e vigilância na área molhada do Porto de Vitória, observará a atuação da Capitania dos Portos, da Polícia Federal, através do Núcleo Especial de Policiamento Marítimo (NEPOM), e os procedimentos da área de Segurança Portuária.

Os procedimentos de segurança e vigilância estão descritos no PSP, que estabelece a competência da Administração do Porto, por meio de sua unidade, promover a segurança na área do Porto Organizado. Na zona primária, a vigilância será levada a efeito com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação, que regula a entrada, a permanência, a movimentação e a saída de pessoas, veículos, unidades de cargas e mercadorias;

A Polícia Federal (PF) atua no porto, com propósito de cooperação mútua, atualmente no Cais Comercial de Vitória, com objetivo de atender ao Plano de Segurança nos Portos.

Na área molhada, os procedimentos para vigilância estão sob monitoramento CFTV, centralizados no Centro de Controle e Comunicação da Administração do Porto (CCCOM). Os procedimentos da Capitania dos Portos estão descritos no Plano de Segurança Pública Portuária.

A vigilância da área molhada conta ainda com o apoio do VTMS da Administração do Porto, área, compreendendo as áreas de fundeio das embarcações, canal de acesso e bacia de evolução e todo o recinto do porto.

19. Infrações, proibições e penalidades

19.1. Infrações

Todos os usuários do Portos de Vitória e de Barra do Riacho estão sujeitos à fiscalização da Vports e da ANTAQ, devendo observar o disposto nas resoluções da Autoridade Portuária, ao estabelecido por este REP e demais regulamentos, bem como atender à Resolução ANTAQ nº 75, de 2 de junho de 2022 e aquelas que vierem a substituí-la ou complementá-la.

19.2. Proibições

De acordo com o item 19.1 deste REP.

19.3. Penalidades

A Autoridade Portuária, no uso de suas atribuições, de acordo com o Contrato de Concessão e a legislação aplicável, poderá aplicar eventuais penalidades aos usuários que cometerem infrações, seguindo a Resolução ANTAQ nº 75, de 2 de junho de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

20. Disposições transitórias

As informações contidas neste Regulamento poderão ser revistas e alteradas em função de atualização de normas, políticas e procedimentos que afetem o disposto neste REP.

21. Disposições finais

Compete à Diretoria Executiva da Vports deliberar sobre os casos não previstos neste REP.

O presente Regulamento de Exploração dos Portos de Vitória e Barra do Riacho foi aprovado na 2077ª Reunião da Diretoria Executiva da Vports Autoridade Portuária S.A. e na 629ª Reunião do Conselho de Administração da Vports Autoridade Portuária S.A.